

DECRETO Nº 11368

EMENTA: Dispõe sobre os efeitos financeiros da reclassificação de empregos da Prefeitura da Cidade do Recife.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 12.958, de 12 de dezembro de 1977 e o Decreto nº 11.213, de 23 de fevereiro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º – Os servidores contratados pela Prefeitura da Cidade do Recife sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e que sejam transferidos, por opção própria, —

para a Empresa de Obras Públicas Cidade do Recife – OBRAS RECIFE, ou para quaisquer outras entidades da área de administração descentralizada deste Poder Executivo, fazem jus aos efeitos financeiros decorrentes da reclassificação de empregos somente até a data em que se efetivar a respectiva transferência,

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 12 de setembro de 1979

a) **Bel. Gustavo Krause Gonçalves**  
**Sobrinho**  
**Prefeito**